



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

DECRETO Nº 021/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Institui e nomeia membros para compor Comitê de Gestor do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

Considerando a gravidade do presente momento, em que se faz imperiosa a adoção das medidas necessárias à prevenção, controle e contenção de riscos, danos e graves à saúde pública;

Considerando que o Poder Público tem o poder-dever de fazer uso de seu poder de polícia para fins de coibir, no interesse da coletividade, da saúde pública e da salubridade pública, a atividades, condutas e ações que possam contribuir na disseminação do coronavírus.



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

RESOLVE :

Art. 1º Com o objetivo de regulamentar o Comitê de Gestor do novo Coronavírus (COVID-19), presidido pela Secretaria Municipal da Saúde, terá as seguintes competências:

I - Orientar as decisões e dirimir dúvidas dos órgãos e entidades municipais acerca da extensão das medidas adotadas e sua repercussão nos serviços e rotinas internas, valendo-se, para tanto, dos meios tecnológicos disponíveis;

II - Instruir os casos omissos nos decretos de que trata o enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19), e editar atos orientativos suplementares;

III - definir as prioridades de aquisição de produtos e serviços emergenciais para enfrentamento da pandemia, no âmbito do Município de Saudade do Iguaçu;

IV - Informar oficialmente a imprensa sobre as medidas adotadas pelo Município;

V - Propor diretrizes e tomar providências imediatas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

VI - A comissão tem por finalidade contribuir com a execução das atividades desenvolvidas Secretaria de Saúde, em especial com a fiscalização da implantação das medidas restritivas estabelecidas para minimizar os impactos provenientes da emergência em saúde pública decorrente do COVID –19 (NOVO CORONAVÍRUS).

VII - A comissão instituída pelo presente Decreto será composta pelos membros abaixo relacionados e permanecerá sob a coordenação da comissão especial para enfrentamento do COVID –19 no âmbito do Município de Saudade do Iguaçu.

VIII - Para exercer plenamente as competências descritas, o Comitê de Gestor do novo Coronavírus (COVID-19) poderá requisitar o apoio dos secretários e servidores municipais.

§ 1º As atividades dos membros do Comitê de Gestor do novo Coronavírus (COVID-19) não serão remuneradas, constituindo-se serviço público relevante.

Art. 2º O Comitê de Gestor do novo Coronavírus (COVID-19) será composto pelos seguintes membros:

I - Prefeito municipal



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

- II - Secretaria Municipal de Saúde
- III - Divisão de Vigilância Sanitária, Saúde do Trabalhador e Ambiental
- IV - Divisão de Vigilância Epidemiológica
- V - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
- VI - Defesa Civil
- VII- Câmara Municipal de Vereadores
- VIII - Associação Comercial e Empresarial de Saudade do Iguaçu - ACESI
- IX - 2º Pelotão da Polícia Militar de Saudade do Iguaçu

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 18 de Fevereiro de 2021.

DARLEI TRENTO

PREFEITO MUNICIPAL